LEI Nº. 2.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.365, de 13 de julho de 2010, que "Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao Regime Próprio de Previdência Social" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.365, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Cambé a celebrar com o Instituto Municipal de Previdência de Cambé/RPPS termo de confissão e forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), no valor consolidado em 31 de dezembro de 2010, de R$ 179.605.755,27 (cento e setenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)".*

Art. 2º O artigo 4º, da Lei nº 2.365, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do artigo 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do artigo 5º, II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º, da Portaria MPS 402/08 e do artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, o Município de Cambé compromete-se em promover a amortização do déficit técnico atuarial em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante do anexo I, desta Lei".*

(Fls. 02 da Lei Nº. 2.500/2011)

Art. 3º O artigo 5º, da Lei nº 2.365, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º*** *O Município de Cambé deverá, obrigatoriamente, efetuar o aporte financeiro para a cobertura do déficit técnico atuarial referente ao exercício de 2011, conforme valor fixado no anexo II, desta Lei, até 31/12/2011."*

Art. 4º Os anexos I e II, da Lei nº 2.365, de 13 de julho de 2010, passam a vigorar com a redação prevista, respectivamente, nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 107 de 28/12/2011

ANEXO I*

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2011					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2011	R$ 1.154.854,59	R$10.776.345,32	R$ (9.621.490,73)	R$ 189.227.246,00	3,00%
2012	R$ 2.165.352,35	R$11.353.634,76	R$ (9.188.282,41)	R$ 198.415.528,41	5,57%
2013	R$ 3.175.850,11	R$11.904.931,70	R$ (8.729.081,59)	R$ 207.144.610,00	8,08%
2014	R$ 4.186.347,88	R$12.428.676,60	R$ (8.242.328,72)	R$ 215.386.938,73	10,55%
2015	R$ 5.196.845,64	R$12.923.216,32	R$ (7.726.370,68)	R$ 223.113.309,41	12,96%
2016	R$ 6.207.343,40	R$13.386.798,56	R$ (7.179.455,16)	R$ 230.292.764,57	15,33%
2017	R$ 7.217.841,17	R$13.817.565,87	R$ (6.599.724,71)	R$ 236.892.489,27	17,65%
2018	R$ 8.228.338,93	R$14.213.549,36	R$ (5.985.210,42)	R$ 242.877.699,70	19,92%
2019	R$ 9.238.836,70	R$14.572.661,98	R$ (5.333.825,29)	R$ 248.211.524,98	22,15%
2020	R$ 10.249.334,46	R$14.892.691,50	R$ (4.643.357,04)	R$ 252.854.882,03	24,33%
2021	R$ 11.259.832,22	R$15.171.292,92	R$ (3.911.460,70)	R$ 256.766.342,72	26,46%
2022	R$ 12.270.329,99	R$15.405.980,56	R$ (3.135.650,58)	R$ 259.901.993,30	28,55%
2023	R$ 13.280.827,75	R$15.594.119,60	R$ (2.313.291,85)	R$ 262.215.285,15	30,60%
2024	R$ 14.291.325,51	R$15.732.917,11	R$ (1.441.591,60)	R$ 263.656.876,75	32,60%
2025	R$ 15.301.823,28	R$15.819.412,60	R$ (517.589,33)	R$ 264.174.466,07	34,56%
2026	R$ 16.312.321,04	R$15.850.467,96	R$ 461.853,08	R$ 263.712.613,00	36,48%
2027	R$ 17.322.818,80	R$15.822.756,78	R$ 1.500.062,02	R$ 262.212.550,98	38,35%
2028	R$ 18.333.316,57	R$15.732.753,06	R$ 2.600.563,51	R$ 259.611.987,47	40,19%
2029	R$ 19.343.814,33	R$15.576.719,25	R$ 3.767.095,08	R$ 255.844.892,38	41,98%
2030	R$ 20.354.312,09	R$15.350.693,54	R$ 5.003.618,55	R$ 250.841.273,83	43,74%
2031	R$ 21.364.809,86	R$15.050.476,43	R$ 6.314.333,43	R$ 244.526.940,40	45,45%
2032	R$ 22.375.307,62	R$14.671.616,42	R$ 7.703.691,20	R$ 236.823.249,21	47,13%
2033	R$ 23.385.805,38	R$14.209.394,95	R$ 9.176.410,43	R$ 227.646.838,77	48,77%
2034	R$ 24.396.303,15	R$13.658.810,33	R$ 10.737.492,82	R$ 216.909.345,95	50,38%
2035	R$ 25.406.800,91	R$13.014.560,76	R$ 12.392.240,15	R$ 204.517.105,80	51,94%
2036	R$ 26.417.298,68	R$12.271.026,35	R$ 14.146.272,33	R$ 190.370.833,47	53,48%
2037	R$ 27.427.796,44	R$11.422.250,01	R$ 16.005.546,43	R$ 174.365.287,04	54,97%
2038	R$ 28.438.294,20	R$10.461.917,22	R$ 17.976.376,98	R$ 156.388.910,06	56,43%
2039	R$ 29.448.791,97	R$ 9.383.334,60	R$ 20.065.457,36	R$ 136.323.452,70	57,86%
2040	R$ 30.459.289,73	R$ 8.179.407,16	R$ 22.279.882,57	R$ 114.043.570,13	59,25%
2041	R$ 31.469.787,49	R$ 6.842.614,21	R$ 24.627.173,29	R$ 89.416.396,84	60,61%
2042	R$ 32.480.285,26	R$ 5.364.983,81	R$ 27.115.301,45	R$ 62.301.095,39	61,94%
2043	R$ 33.490.783,02	R$ 3.738.065,72	R$ 29.752.717,30	R$ 32.548.378,10	63,23%
2044	R$ 34.501.280,78	R$ 1.952.902,69	R$ 32.548.378,10	R$ (0,00)	64,50%

*Anexo extraído da Avaliação Atuarial Data Base 31/12/2010

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011	
APORTE	R$ 1.154.854,59